



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 15/03/2024 às 00:01

ERRATA DO DECRETO Nº 15.635, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - Publicado em 08/12/2022. Onde se lê: “Art. 52. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto. **Art. 52.** Os decretos municipais editados para regulamentação da Lei Federal nº 8.666/93 permanecem válidos para fins das licitações iniciadas em conformidade com a referida lei, restando revogadas a partir de 1º de abril de 2023. **Art. 53.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.”. Leia-se: “Art. 52. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto. **Art. 53.** Os decretos municipais editados para regulamentação da Lei Federal nº 8.666/93 permanecem válidos para fins das licitações iniciadas em conformidade com a referida lei, restando revogadas a partir de 1º de abril de 2023. **Art. 54.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.”. Prefeitura de Juiz de Fora, 14 de março de 2024. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora.

Fechar